



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI 336/2009

De 18 de dezembro de 2009

**SUMULA:** *Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Santa Lúcia a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e da outras providências.*

Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, no uso das atribuições legais Amim conferidas pela Lei Orgânica da cidade de Santa Lúcia, sanciono a presente:

## LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a concessão de direito real de uso a título gratuito do imóvel e benfeitorias existentes à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2º - O imóvel que trata o artigo 1º desta Lei, é o imóvel rural 402, matrícula 4893, ficha 001, livro 02, gleba 10, do imóvel Andrada, com área total de 3.300,00 m<sup>2</sup>, (três mil e trezentos metros quadrados), situado no Município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques – PR., devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR., com as seguintes confrontações e limites: ao Norte: com lote n.º 235; ao Leste: com o lote 235; ao Sul: com o lote 235; ao Oeste: com a igreja da Linha Santa Catarina (separada pela estrada); e com o lote n.º 193.



# MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Art. 3º - -A finalidade da presente concessão de direito real de uso será a atividade de ensino.

Parágrafo único: haverá dispensa do procedimento de licitação, tendo em vista a regra do artigo 17, § 2º, I da Lei 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 4º - o prazo de concessão será 03 anos, podendo ser prorrogado entre consenso das partes de acordo coma conveniência e oportunidade.

Art. 5º - esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2009.

  
RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal.